



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - IFESP**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM
LETRAS, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA**

EDITAL Nº 02/2023

A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), no uso de suas atribuições faz saber que serão abertas inscrições para o processo seletivo simplificado para os cursos de licenciatura que terão início no segundo semestre de 2023, com vagas destinadas aos profissionais de educação vinculados à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC), egressos do curso Normal de Nível Médio (Magistério) da rede pública de ensino, servidores públicos vinculados aos órgãos do Estado do Rio Grande do Norte, servidores públicos e egressos do nível médio que atuam como educadores sociais, conforme os termos do presente edital.

1. DOS CURSOS, VAGA E PÚBLICO ALVO

- 1.1. **Curso de Pedagogia - Licenciatura.** Reconhecimento: Decreto Nº 30.202/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.210 horas. Duração: 8 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, respectivamente das 7h30min às 11h30min; das 13h30 às 17h30 e das 18 às 22h, no IFESP.
- 1.2. **Curso Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa (Segunda Licenciatura).** Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 1.470 horas. Duração de 04 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 18 às 22 h no IFESP.
- 1.3. **Curso de Licenciatura em Matemática (Segunda Licenciatura).** Reconhecimento: Decreto nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 1.430 horas. Duração: 4 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 18 às 22 h no IFESP.

1.4. Número de vagas oferecidas por curso, turno e turmas:	Matutino	Vespertino	Noturno
Curso de Pedagogia – Licenciatura:	33 vagas	33 vagas	33 vagas
Curso Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa (Segunda Licenciatura)	-	-	33 vagas
Curso de Licenciatura em Matemática (Segunda Licenciatura)	-	-	33 vagas

- 1.5. **Público alvo:** só poderão inscrever-se no processo seletivo regido por este edital: *a)* os profissionais de educação vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC), que constituem o público alvo prioritário; *b)* os egressos do curso Normal de Nível Médio (Magistério) da rede pública de ensino; *c)* servidores públicos vinculados aos órgãos do Estado do Rio Grande do Norte; *d)* servidores públicos e os egressos do nível médio que atuam como educadores sociais em projetos/programas educativos de iniciativa ou com chancela do poder público, em conformidade com as exigências contidas no presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço www.ifesp.edu.br a partir do dia 03 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2023.
- 2.2. Concluído o preenchimento do formulário da inscrição, este deverá ser enviado conforme indicação no próprio formulário.
- 2.3. O comprovante do envio da inscrição será gerado em arquivo PDF, o qual deverá ser salvo pelo candidato para ser enviado ao IFESP para a homologação da inscrição, conforme estabelece o item 3.1 deste Edital.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA
EDITAL Nº 02/2023

2.4. Concluído com sucesso o processo de inscrição via internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 em favor do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, CNPJ nº 00 737 302/0001-47, por meio de depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil: Agência 3795-8 – Conta corrente nº 5.033-4.

3. DA HOMOLOGAÇÃO:

3.1. Para que seja feita a homologação (validação) da inscrição o candidato deverá enviar por e-mail para o IFESP, em arquivos no formato PDF, as cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- c) Documento oficial de identificação utilizado para o preenchimento do formulário de inscrição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Certidão de conclusão do Ensino Médio;
- f) **Histórico Escolar** (constando as disciplinas do Ensino Médio);
- g) No caso dos profissionais vinculados à SEEC e demais servidores públicos, Declaração constando o vínculo com o serviço público, contendo local de trabalho, função exercida, e tempo de atuação, emitida pelo chefe imediato, com data recente (não superior a sessenta dias);
- h) No caso dos egressos do Normal Médio (Magistério) na rede pública de ensino, o diploma original;
- i) No caso de inscrição para os cursos de segunda licenciatura em Letras ou Matemática, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de licenciatura expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- j) No caso dos egressos do nível médio que atuam como educadores sociais, será considerada a atuação circunscrita a projetos/programas educativos sem fins lucrativos voltados para a inclusão, promoção social e cidadania, de iniciativa ou com chancela do poder público, vinculados às áreas da educação, da cultura, saúde, segurança e assistência social, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório dessa atuação (declaração) emitido pela autoridade competente (gestor público) da área à qual o projeto/programa está vinculado;

3.2. Na declaração que deverá ser apresentada pelos candidatos que atuam como educadores sociais (referida no item 3.1, alínea “j”) deverá constar de forma inequívoca: A) o nome, endereço e CNPJ da instituição, órgão ou setor do serviço público emitente da declaração e responsável pela autorização ou acompanhamento/supervisão das ações do projeto/programa no qual o candidato atua; B) o nome do candidato e os dados de sua atuação: nome e tipo do projeto/programa de ação, tipo de atuação ou função e período de atuação do candidato; C) os dados de identificação do gestor ou agente público emitente (nome, cargo, número de matrícula, RG ou portaria de designação) e assinatura.

3.2.1. Será considerado válido para efeitos comprobatórios o registro de atuação ocorrida com anterioridade máxima de 360 dias à data de publicação do presente edital, considerando-se inclusive atuação nos projetos/programas com atividades intermitentes.

3.3. **O período para o envio da documentação exigida** (cópias digitais em arquivo PDF) será de 03 de agosto até as 23h59 min do dia 04 de setembro de 2023.

3.4. O candidato deverá enviar a documentação exigida (cópias em PDF) utilizando seu *e-mail* pessoal, o mesmo que tenha sido informado no formulário de inscrição;

3.5. A documentação exigida deverá ser enviada para o seguinte endereço de *e-mail* (destinário): processoseletivo@ifesp.edu.br.

3.6. No cabeçalho da mensagem de *e-mail*, no campo do **ASSUNTO**, o candidato deve escrever a expressão: **PEDAGOGIA, LETRAS OU MATEMÁTICA**, conforme o curso para o qual fez a inscrição. No corpo da mensagem deverá anotar apenas seu nome, número do CPF e número de inscrição..

3.7. Todos os arquivos a serem enviados, anexados ao *e-mail*, deverão estar no formato PDF.

Arquivos em outros formatos não serão considerados.

- 3.8. Não serão aceitos documentos que sejam enviados fora do prazo ou enviados para outro endereço de e-mail ou local diferente do que está estabelecido neste edital.
- 3.9. Não será válida a inscrição do candidato que não cumprir integralmente as exigências estabelecidas nos itens 3.1 a 3.8.
- 3.10. Cumprida a etapa da homologação, em data de 14 de setembro de 2023 será publicada no endereço eletrônico www.ifesp.edu.br, a relação dos candidatos considerados aptos a participarem do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada em processo simplificado pela aferição das médias aritméticas das notas das disciplinas língua portuguesa (português) e matemática obtidas no ensino médio, constantes no Histórico Escolar apresentado (enviado) pelo candidato.
- 4.2. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante o processo classificatório no qual serão respeitados os seguintes critérios e procedimentos:
- 4.2.1. Os profissionais de educação vinculados à SEEC terão prioridade na obtenção das vagas oferecidas, o que é assegurada pelo fator de diferenciação (com majoração proporcional na razão de um ponto e meio para um) a ser aplicado às médias aritméticas das notas desse grupo de candidatos;
- 4.2.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação dos candidatos obtida pela média aritmética da somatória das notas dos candidatos referidas no item 4.1, já incluído o resultado da aplicação do fator de diferenciação e majoração referido, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{[(pm \times 0,5) + (mm \times 0,5)] \times (f_2, f_1)}{MN \times 0,01}$$

Na qual **PC** = pontuação classificatória; **pm** = média aritmética das notas de português; **mm** = média aritmética das notas de matemática; **f₂** = 1,5 é o fator de diferenciação aplicado a média das notas dos profissionais de educação da SEEC e **f₁** = 1 é o fator de diferenciação aplicável a média das notas dos demais candidatos, sendo **MN** a maior nota média obtida, levando-se em consideração o curso pleiteado.

- 4.3. Com a padronização resultante da aplicação da fórmula disposta no item 4.2.2, a maior nota média obtida será equivalente a 100 (cem) pontos, sendo calculada proporcionalmente a pontuação dos demais candidatos.
- 4.4. Para efeito de apresentação dos resultados da pontuação dos candidatos levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais
- 4.5. Em caso de empate na última vaga, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- Maior nota média em língua portuguesa (português);
 - maior nota média obtida em matemática;
 - maior idade (ano, mês e dia);
 - maior tempo comprovado de trabalho educativo vinculado ao serviço público.
- 4.5.1. Persistindo o empate será assegurada a vaga.
- 4.6. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 20 de setembro de 2023, no IFESP e no endereço eletrônico www.ifesp.edu.br.
- 4.7. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 25 de setembro de 2023, no IFESP e no endereço eletrônico www.ifesp.edu.br.
- 4.8. Não será informado resultado por telefone.
- 4.9. No caso de não serem classificados candidatos em número igual ou superior a 50% das vagas oferecidas, em qualquer uma das turmas a serem constituídas, fica facultado ao IFESP: A) a

dissolução da referida turma e o remanejamento das respectivas vagas para outras turmas iniciais de quaisquer um dos cursos oferecidos por esta instituição, sendo facultado ao candidato classificado a matrícula conforme as vagas remanejadas; B) o preenchimento das vagas remanescentes com a convocação de candidatos excedentes às vagas das demais turmas, considerando-se a ordem da pontuação obtida.

4.10. Ocorrendo o previsto no item 4.9 e não havendo escolha do candidato quanto a nova vaga que lhe foi ofertada, a sua classificação no presente processo seletivo será considerada nula e sem nenhum efeito.

5. DO RECURSO

5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação ou contra o resultado do cálculo da sua pontuação ou classificação (resultado preliminar) até às 23h59min do segundo dia útil consecutivo ao da divulgação desses resultados, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher integralmente o formulário específico que será disponibilizado no site do IFESP, fazendo constar neste a razão da contestação; e no caso de recurso contra o resultado preliminar, sendo inclusive necessária a demonstração do cálculo divergente.

5.1.2. Preenchido o formulário de acordo com as instruções nele constantes, o candidato deverá enviá-lo por *e-mail* para o endereço processoseletivo@ifesp.edu.br.

5.2. Não serão aceitos recursos relativos ao não envio de qualquer documento exigido no processo seletivo.

5.3. O resultado do recurso será divulgado no site www.ifesp.edu.br até a data da publicação do resultado definitivo.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou recurso do recurso.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos classificados deverão comparecer ao IFESP para a realização da matrícula, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, nos horários das 8 às 11h 30; das 13h30 às 17 horas e das 18h às 21h.

6.2. No ato da matrícula, o candidato classificado se obriga a apresentar, juntamente com o requerimento próprio, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);

b) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);

c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e duas cópias legíveis);

d) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (original e duas cópias legíveis);

e) Carteira de Identidade – RG (original e duas cópias legíveis);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e duas cópias legíveis);

g) Uma fotografia 3 x 4 atualizada;

h) Certidão de nascimento ou casamento (original e duas cópias legíveis);

6.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados conforme item 6.1 e 6.2.

6.4. Não haverá matrícula condicional.

6.5. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso, terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas na Lei.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA
EDITAL Nº 02/2023

- 6.6. O não comparecimento do candidato classificado para a efetuação da matrícula no prazo estabelecido implicará na convocação de outro candidato por ordem de classificação, conforme lista divulgada no site do IFESP, no segundo dia útil subsequente a data de encerramento da matrícula.
- 6.7. O candidato imediatamente classificado, quando convocado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da convocação, para realizar a sua matrícula;
- 6.8. A convocação para preenchimento da vaga subsistente, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o término do prazo estabelecido para a primeira matrícula.
- 6.9. Não haverá convocação individual (por telefone, carta ou telegrama) para a matrícula.
- 6.10. Os candidatos deverão obter as informações em lista afixada nas instalações internas do IFESP ou no site www.ifesp.edu.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O processo seletivo estabelecido neste Edital é válido exclusivamente para a matrícula inicial no segundo semestre letivo de 2023 e ficará anulado qualquer resultado obtido, se a matrícula deixar de ser efetivada no prazo estabelecido.
- 7.2. As atividades iniciais dos cursos ocorrerão a partir do dia 02 de outubro de 2023, conforme o cronograma a ser comunicado posteriormente pelo IFESP.
- 7.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os Editais Complementares ou Avisos Oficiais que vierem a ser publicados pela Instituição.
- 7.4. A inscrição do candidato no processo seletivo regido pelo presente Edital implica na aceitação total e incondicional das normas e condições estabelecidas neste mesmo Edital.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS).
- 7.6. Para conhecimento dos interessados, este Edital será afixado nos quadros de aviso do IFESP e será divulgação na internet no endereço: www.ifesp.edu.br.

Natal, 31 de julho de 2023


Márcia Maria Alves de Assis
DIRETORA GERAL